

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Tomada de Preços n.º 00007/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINOPOLIS.

1. A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do instrumento convocatório do procedimento licitatório em testilha e dos demais atos da **fase interna** do certame.

2. É o breve relato. Passo a opinar.

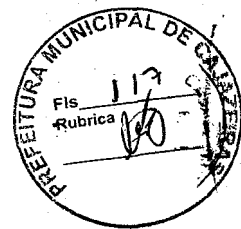
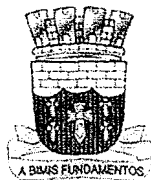
3. Inicialmente, cumpre destacar que, de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, em seu art. 22, § 2.º, a **tomada de preço** é a **modalidade** de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o 3.º dia anterior à data do recebimento das propostas, observando, a toda evidência, a necessária qualificação.

4. Tal modalidade é utilizada para: a) obras de serviços de engenharia até o valor de R\$ até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); b) compras e serviços de até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

5. No que se refere ao tipo, também pode ser: melhor técnica ou técnica e preço; menor preço ou maior lance.

6. Pois bem, a justificativa é pertinente. Há projeto básico pertinente.

7. O tipo escolhido foi: **menor preço GLOBAL**. E o valor máximo que se pretende despender, encontra-se no limite legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

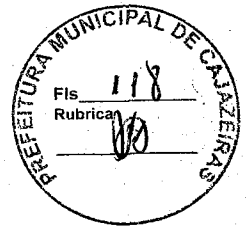
8. Também pode ser verificado que a modalidade licitatória adotada é pertinente ao objeto ofertado, vez que se enquadra na natureza de obras de serviços de engenharia.

9. No que concerne ao instrumento convocatório, observa-se que este obedece à legislação de regência (Lei n.º 8.666/93), descrevendo o objeto e especificações (termo de referência e planilha orçamentária), requisitos de participação (dos cadastrados e daqueles que atendam às condições de cadastramento em até 3 dias antes da data prevista para a sessão), a previsão orçamentária para arcar com o objeto a ser contratado, a fase de habilitação, com todo o procedimento que lhe é peculiar e, após, a abertura e análise das propostas daqueles licitantes eventualmente considerados habilitados. Restou definido o tipo menor preço global como critério de julgamento e, ao final, foi prevista a forma de homologação e posterior adjudicação do objeto licitado pela autoridade superior.

10. E mais, cumprindo a legislação, o instrumento convocatório está acompanhado de termo de referência, modelos de declarações e modelo de contrato para a hipótese de futuras contratações, documentos estes que estão de acordo com a legislação de regência, obedecendo às regras estabelecidas.

11. Assim, todos os requisitos editalícios previstos na Lei de Licitações e Contratos, no que é compatível com o procedimento da Tomada de Preços, estão cumpridos de forma regular pelo instrumento convocatório que ora é analisado.

12. Por fim, vislumbra-se que o instrumento convocatório obedece todos os princípios insertos no art. 3.º, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93, com destaque aos princípios da legalidade e publicidade, bem como a transparência pública (corolário do último).




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

13. Ante o exposto, **OPINO** pela **regularidade** do instrumento convocatório, vez que se encontra nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

Este é o parecer.

Cajazeiras-PB, 03 de NOVEMBRO de 2020.


JÂNIO BEZERRA DE MENEZES
ASSESSOR JURÍDICO

ANÁLISE DE PROPOSTAS DE PREÇOS

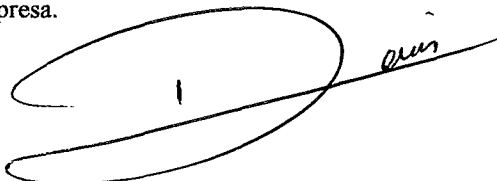
PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 000070/2020

OBJETO: Contratação de empresa PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 06 SALAS DE AULA NO DISTRITO DE DIVINOPOLIS, CAJAZEIRAS – PB.

Ao analisar as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas empresas abaixo mencionadas, considerando aspectos técnicos de engenharia e ainda com base no edital da TP 00007/2020, externo a seguir, tabela OPINATIVA a respeito da situação de cada proposta analisada.

| EMPRESA | CNPJ | RECOMENDAÇÃO A CERCA DA PROPOSTA APRESENTADA |
|--|--------------------|--|
| MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE | 31.381.604/0001-59 | EM CONSONÂNCIA |
| ECOLOGICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE | 26.678.180/0001-39 | EM DESACORDO * |
| ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELE – EPP | 04.328.497/0001-22 | EM CONSONÂNCIA |

*A PROPOSTA apresentada pela empresa ECOLOGICA CONSTRUÇÕES, indica a existência de falhas na elaboração da Planilha Orçamentária e na Planilha de Composição de Custos Unitários, havendo inclusive total divergência entre elas, por exemplo, os preços dos itens, calculados na Planilha de Composição de Custos Unitários são diferentes dos considerados na Planilha Orçamentária. Ainda sobre o relatório de composição de preços, foi verificado que a empresa em questão, apresentou composição de diversos itens (serviços) que não constam na Planilha Licitada e deixou de apresentar a Composição de Preços de itens que constam na referida planilha, ou seja, NÃO HÁ COERÊNCIA na Proposta apresentada pela empresa.





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Sem mais a acrescentar.

Cajazeiras – PB, 29 de janeiro de 2021.

Denis W. de Souza

**Denis W. de Souza
Engenheiro Civil CREA/PB 161.207.957-1
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



OFÍCIO 035/2021/PMC/SA/CPL

Cajazeiras, 06 de Abril de 2021.

Ao Senhor
Francisco Tiago de Andrade
Secretário Municipal de Planejamento
Rua Juvêncio Carneiro, S/N
Bairro Centro, 58.900-000 – Cajazeiras-PB

ASSUNTO: Encaminha TP 00007/2020

Em atenção à instrução normativa nº 002/2018, fora emitida Nota Técnica nº 065/2020 pela Secretaria Municipal de Controle Social (fls. 119/221) para análise de regularidade do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 00007/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS.

Na referida NT, foram feitas algumas recomendações para juntar aos autos do processo alguns documentos relativos à execução da obra, que entendemos ser de competência da Secretaria Municipal de Planejamento, notadamente no que diz respeito à:

- a) Documento que ateste a propriedade do terreno onde a obra será executada;
- b) Licença Ambiental para a execução da obra ou a sua justificativa em caso de eventual dispensa;
- c) Estudo topográfico do terreno onde se pretende executar a obra;
- d) Verificar se foram acrescidos a planilha de custos adicionais da obra relacionados a condições peculiares que se adequem a localidade e solo do terreno.

Devido a isso, enviamos os autos originais do procedimento acima mencionado para análise e posteriores providências quanto a juntada dos documentos acima elencados e assim dar prosseguimento ao certame.

Solicito ainda, que antes de encaminhar a solicitação de abertura de procedimento licitatório relacionada a obras, sejam anexados ao Projeto Básico todos os documentos atinentes ao cumprimento do disposto no art. 6º, inciso IX c/c art. 12, VII, da Lei. nº 8.666/93, visando maior celeridade e transparência do certame.

Não tendo outros assuntos a tratar, penhorada e atenciosamente, aguardamos o retorno dos autos acompanhado dos itens recomendados pela nota técnica referenciada, ao tempo que nos pomos a disposição para eventuais esclarecimentos.

MARICÉLIA LUCENA FERREIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Avenida Joca Claudino, S/N – Bairro Tancredo Neves.
E-mail: cplprefeituracajazeiras@gmail.com
Tel.: (83) 3531-2534

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS – PB

CARTA DE DESISTÊNCIA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 00007/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINOPOLIS.

MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ N° 31.381.604/0001 - 59**, estabelecida no endereço designado no timbre do presente, por sua sócia proprietária **MARIA LENILDA DA SILVA GOMES**, brasileira, casada, inscrita no **RG n° 3058538**, expedido pela SSP/PB e no **CPF/MF n° 059.028.074-09**, que subscreve, tempestivamente, vem, com arrimo no artigo 64, da Lei N° 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de pedir desistência da Tomada de Preços acima mencionada, se não vejamos:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

§ 1o O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 2o É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

§ 3o Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Nestes Termos, pede o deferimento.

Sousa - PB, 08 de Abril de 2021.

Recebido
08/04/2021
[assinatura]

Maria Lenilda da Silva Gomes

MARIA LENILDA DA SILVA GOMES
SÓCIA PROPRIETÁRIA

Motiva Construções e Serviços Eireli-ME
CNPJ: 31.381.604/0001-59
Rua Coronel José Vicente, 07 - Sala 07
Centro - Sousa - PB

83 98127.5229

motiva.2019.cz@gmail.com

Rua Coronel José Vicente, 07 Centro | Sousa - PB | CNPJ: 31.381.604/0001-59



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



Ofício 079/2021 – SEPLAN

Cajazeiras, 15 de abril de 2021

À Ilma.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL

Sra. Ana Thereza Rocha Gonçalves

Referente: Encaminhamento de Documentação

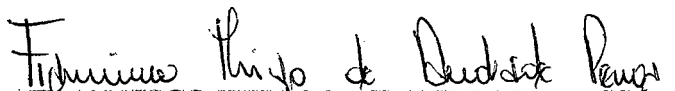
Ao tempo em que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos, por meio deste, em resposta ao Ofício nº 035/2021/PMC/AS/CPL, encaminhar a documentação solicitada visando dar continuidade ao procedimento licitatório que objetiva a contratação de empresa para reprogramação da construção de 6 (seis) salas de escola no distrito de Divinópolis.


Seguem os seguintes documentos:

- Parecer Técnico referente à TP 00007/2020;
- Estudo topográfico do terreno;
- Declaração de dominialidade.

Sem mais, agradecemos a atenção, e nos valem da oportunidade para manifestar todo nosso apreço e respeito.

Atenciosamente,


FRANCISCO THIAGO DE ANDRADE PESSOA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº 006.2021.CCS1

SETOR DE LICITAÇÃO
RECEBIDO

Mat. 15029
15/04/2021
09:20



PARECER TÉCNICO

TP 00007/2020

OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO DISTRITO DE DIVINOPÓLIS.

Após análise do Ofício nº035/2021/PMC/AS/CPL encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação, venho através deste responder as recomendadas solicitadas:

a) Documento que ateste a propriedade do terreno onde a obra será executada;

R.: O documento solicitado foi anexado ao parecer para ser inserido no processo de licitação.

b) Licença Ambiental para a execução da obra ou a sua justificativa em caso de eventual dispensa;

R.: Visto que a obra já se encontra em execução e o FNDE não solicita a licença a mesma não foi emitida, pois a obra não se encontra dentro dos itens necessários para emissão da licença, nos quais 1º quando a obra irá utilizar ou interferir em recursos naturais, como água, solo, árvores, animais; 2º quando o empreendimento é um potencial poluidor; e, por último, 3º quando a atividade irá degradar ou alterar o meio ambiente.

c) Estudo topográfico do terreno onde se pretende executar a obra;

R.: O projeto de topografia no solicitado foi anexado ao parecer para ser inserido no processo de licitação. ?

d) Verificar se foram acrescidos na planilha de custos adicionais da obra relacionados a condições peculiares que se adequem a localidade e solo do terreno.

R.: Como a planilha orçamentária é elaborada pelo FNDE, sendo enviada para o município apenas para a atualização de preço não se pode modificar, visto que se apresentar necessidades de serviços para a regularização do terreno, devem ser executadas pela prefeitura antes do início da obra ou em aditivo para a execução da empresa executora.



Como a obra já foi iniciada, a prefeitura já realizou os serviços necessários para a regularização do terreno, executando um muro de arrimo e

aterrando, sendo assim sem a necessidade momentânea de mais itens relacionados a este serviço.

Cajazeiras – PB, 10 de dezembro de 2020

José Gustavo M. Manguiera

Engenheiro Civil
CREA 10177-3/207

José Gustavo Marcolino Manguiera
Engenheiro Fiscal
Secretaria de Planejamento

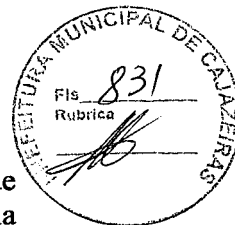


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS PARAIBA
RUA: Cel Juvencio Carneiro, Nº: 253, Centro, Cajazeiras- PB

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE ASSINADA PELO PREFEITO

Declaro para fins de comprovação de dominialidade do terreno onde será construída a unidade Escolar do Plano de Ações Articuladas – PAR – Escola de 06 Salas – *PROJETO FNDE*, junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE, que eu, Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, brasileira, natural de *Cajazeiras-PB*, portador da carteira de identidade sob nº 594246 SSP/PB e CPF 408.667.004-63, residente e domiciliado a *Rua Arsenio Rolim Araruna, S/N, Centro, CEP: 58.900-000 Cajazeiras-PB*. Devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de *Cajazeiras-PB*, inscrito no CNPJ 08.923.971/0001-15, com sede à Rua Cel Juvencio Carneiro, Nº: 253, Centro, CEP: 58.900-000 Cajazeiras-PB, firmo o compromisso de apresentar, até a prestação de contas da primeira parcela dos recursos liberados, um dos documentos a seguir:

- 1 - Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou;
- 2 - Alternativamente à certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:
 - 2.1 - No caso de doação de imóvel ao proponente: Da União, do Estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em lei, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irretroatável, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.
 - 2.2 - Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de imissão na posse.
 - 2.3 - No caso do imóvel pertencer a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio do ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto.
 - 2.4 - Quando se tratar dos imóveis inseridos na Zona Especial de Interesse Social- ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257/2001, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da Lei Estadual,



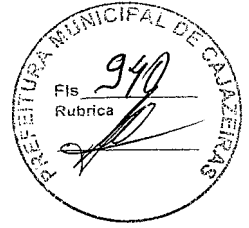
Municipal ou Distrital Federal instituidora da Zeis; Demonstração de que o imóvel beneficiário do investimento encontra-se na Zeis instituída pela Lei supra; Declaração firmada pelo chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do Ente Federativo a que o Convenente seja vinculado de que os habitantes da Zeis serão beneficiários de ações visando a regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito a moradia.

- 2.5 - Em se tratando de constituição de direito real sobre o imóvel na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, o contrato ou compromisso deverá ser irrevogável e irretroatável, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.
- 2.6 - A comprovação de ocupação de área por comunidade remanescente de quilombos será realizada mediante apresentação dos seguintes documentos: Ato administrativo que reconheça os limites da área ocupada pela comunidade remanescente de quilombo, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela sua titulação; ou Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, atestando que a área objeto do convênio é ocupada por comunidade remanescente de quilombo.
- 2.7 - A comprovação de área ocupada por comunidade indígena será realizada mediante a apresentação da autorização de uso expedida pela Fundação Nacional do Índio- FUNAI.

Francisca Denise A. de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO



ANÁLISE DE PROPOSTAS.

TOMADA DE PREÇOS 00007/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPROGRAMAÇÃO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA DE 06 SALAS NO DISTRITO DE DIVINOPOLIS.

Ao analisar A NOVA PROPOSTA apresentada pela empresa ML DANTAS CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, CNPJ 04.328.497/0001-22, com base no EDITAL DA LICITAÇÃO acima descrita, venho através deste, informar a Comissão Permanente de Licitação que a Proposta Apresentada **ESTÁ** em consonância com as exigências técnicas (planilha com preços unitários e global, composição de preços unitários, composição de BDI, composição de encargos sociais e cronograma físico-financeiro), ao tempo que informo que NÃO identifiquei nenhuma ocorrência que venha desqualificá-la tecnicamente. .

Cajazeiras, 26 de abril de 2021.



José Gustavo Marcolino Mangueira
Engenheiro Civil – CREA/PB 161.676.820-7
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria de Planejamento

Recebido
26/04/2021
Beatriz Lopes